



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103

Disponibilização: 01/06/2020

Publicação: 01/06/2020

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI
Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SEDI-CONDER

ATO CONCESSÓRIO Nº 3/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992 e artigo 35, inciso VIII, do Regimento Interno e, considerando o Parecer nº 3/2020/SEDI-CONDER, do Secretário Executivo, favorável à prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário.

CONCEDE

“Ad Referendum” a prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 026/2010/CONDER, à empresa **ANDRADE & ANDRADE COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA**, CNPJ nº **05.476.087/0001-91** e Inscrição Estadual nº **1182749**, localizada no município de **Jarú**, na modalidade de **ampliação**, no período de **1º de junho de 2020 a 30 de julho de 2020**.

Este Ato Concessório será encaminhado para referendado do CONDER em sua próxima reunião.

Porto Velho (RO), 28 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011763085** e o código CRC **40F2052E**.

Criado por [31707840210](#), versão 4 por [31707840210](#) em 28/05/2020 17:35:16.